

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 24/2022

Reunião extraordinária de 15 de dezembro de 2022

-----Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu extraordinariamente a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e oito minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 1 802 532,27 € (um milhão oitocentos e dois mil quinhentos e trinta e dois euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 455 837,51 € (quatrocentos cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**PROPOSTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO 2023 – APRECIACÃO E DECISÃO**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 21888, de 07 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----“Nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, as presentes propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e de protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde, bem como os respetivos anexos. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Após reuniões de trabalho e negociações tidas com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde procederam os serviços jurídicos da Câmara Municipal de Mangualde, os serviços financeiros e o executivo da autarquia à elaboração dos contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração para apoio às competências materiais das juntas de freguesia. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 33.º compete à câmara municipal discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos da presente lei, bem como submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização propostas de celebração de respetivos contratos. Competirá seguidamente à assembleia municipal, de acordo com o art.º 25.º, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias (protocolos de colaboração) e de acordo com a alínea k) do mesmo artigo autorizar a celebração dos contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia. -----

-----É proposto à câmara municipal, um documento único, respondendo às necessidades específicas de cada freguesia e dele fazem parte: -----

-----a) Contrato interadministrativos de delegação de competências; -----

-----b) Renovação dos Protocolos de colaboração; -----

-----c) Anexo A que fundamenta a atribuição de recursos financeiros, patrimoniais e humanos. -----

-----d) Mapa financeiro (Doc. A1), Lista de equipamentos a disponibilizar (Doc. A4) e Recursos Materiais e Humanos (Doc.A3); -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Seguem em anexo os documentos para as freguesias de: Freguesia de Espinho; Freguesia de Abrunhosa-a-Velha; Freguesia de Fornos de Maceira Dão; Freguesia de São João da Fresta; Freguesia de Quintela de Azurara; Freguesia de Alcafache; Freguesia de Cunha Baixa; Freguesia de Freixiosa; União das Freguesias de Tavares; União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato; União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que, tendo em consideração a documentação apresentada no âmbito dos contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração para apoio às juntas de freguesia, sugeriu que em futuras situações idênticas e se legalmente possível, em vez de se elaborarem novos protocolos, seja efetuada uma renovação dos protocolos anteriores, isto porque, à exceção da junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão, as restantes freguesias mantêm o valor global, os recursos humanos os recursos patrimoniais, os recursos financeiros e horas, são precisamente iguais, conforme exemplificou. Depois alertou que nos documentos de suporte relacionados com equipamento, é feita referência a equipamento que já não está em uso e sugeriu que, para cada junta de freguesia, seja efetivamente colocado o equipamento que lhe está afeto e não a listagem de todo o equipamento que a câmara municipal tem disponível. Também alertou para outra situação que aparece nas cláusulas dos protocolos, nomeadamente a menção de verba a atribuir às escolas do primeiro ciclo, devendo ser efetuado um reajustamento no caso das escolas que não têm primeiro ciclo, porque nessas situações esta cláusula não deverá constar. No âmbito da proteção civil, referiu que existe uma verba afeta no valor de seis mil euros para algumas freguesias e deduzindo que estas devem ter unidades locais de proteção civil (ULPC), porém, o protocolo global é igual para todas as freguesias. Entretanto realçou ainda que estes protocolos, que são de grande relevância em termos de operacionalização, visando apenas estas suas sugestões melhorar e tornar mais funcionais os mencionados documentos apresentados, nomeadamente nos protocolos, que são documentos de suporte muito importantes e que poderiam ser adaptados a cada uma das situações, no sentido de simplificar e clarificar a respetiva leitura. Mencionou ainda que nos documentos em apreço, é referido que a câmara municipal indica um responsável para acompanhar este processo de cumprimento e articulação dos protocolos, o mesmo acontecendo nas juntas de freguesia, por isso questionando qual o elemento da câmara municipal/executivo que irá acompanhar o processo e qual o elemento das juntas de freguesia que irá fazer esse acompanhamento. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou algumas das questões suscitadas pelo senhor vereador, designadamente no âmbito das verbas atribuídas e transferências de competências para as juntas de freguesia. Explicou também que a “bolsa” de horas e equipamentos elencada a cada junta de freguesia, é uma previsão de horas e equipamentos que cada junta de freguesia poderá utilizar, fazendo a respetiva gestão em função da disponibilidade do município. Isto porque não é possível prever com rigor, no início de cada ano, as horas e equipamentos que cada junta de freguesia irá necessitar. No que respeita à questão referente ao elemento da câmara municipal/executivo que irá acompanhar o processo, informou ser ele o responsável pela gestão do contrato de execução, enquanto presidente da câmara municipal, designadamente pela gestão do número de horas e pela gestão dos equipamentos. Relativamente à verba afeta às unidades locais de proteção civil (ULPC), informou que a mesma está destinada às freguesias que têm as mencionadas unidades locais de proteção civil (ULPC). No que respeita ao facto de a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão ser a única que apresenta um valor superior comparativamente aos restantes, justificou que esta terá sido a mais prejudicada em termos de protocolo nos últimos anos, sendo a segunda maior freguesia do concelho em termos de população e sendo também aquela que, neste momento, tem mais necessidades comparativamente com outras freguesias, tendo ainda acrescentado que os protocolos negociados individualmente com cada um dos presidentes de junta de freguesia.-----

-----Depois o senhor vereador, Dr. Rui Costa, esclareceu a questão suscitada pelo senhor vereador relativamente às verbas transferidas no âmbito da proteção civil, tendo referido que decorrem da constituição das unidades locais de proteção civil (ULPC) em algumas juntas de freguesia, sendo este um compromisso que o município assumiu com as juntas de freguesia que constituíssem as mencionadas ULPC, conforme justificou. Informou ainda o atual modelo de financiamento está a ser debatido e terá de ser diferente, em função das situações de intervenção das ULPC em cada ano e respetivos custos associados.-----

-----Posteriormente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu também algumas dúvidas suscitadas pelo senhor vereador no âmbito da elaboração dos mencionados protocolos, cujo objetivo principal é dar resposta a algumas necessidades no âmbito da atribuição das subvenções para as juntas de freguesia, que decorrem da lei, e que o princípio subjacente aos mesmos é criar o suporte legal para apoiar as juntas de freguesia no exercício das competências que são delegadas pela câmara municipal. Justificou também as listas de inventário apresentadas e respeitantes

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

ao número de horas de recursos humanos e de equipamentos e que são consideradas “bolsas” de horas/documentos jurídicos, que permitem a câmara municipal afetar estes seus recursos no apoio/colaboração com as juntas de freguesia sem necessidade de deliberações dos órgãos para cada situação específica. Resumiu ainda o objetivo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e dos protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia, bem como os documentos anexos, sendo estes documentos fundamentalmente jurídicos, mas também dinâmicos, que podem ser ajustados e melhorados. -----

-----Após os esclarecimentos prestados o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, destacou ainda a preponderância do acompanhamento dos serviços técnicos e a articulação da atividade desenvolvida pelas juntas de freguesia, que considerou ser indispensável.-----

-----Entretanto, prosseguiu ainda o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito dos mecanismos de controlo das transferências financeiras para juntas de freguesia em função da atividade desenvolvida por estas, quer pela divisão financeira, quer pelos serviços técnicos da autarquia, bem como a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual que as juntas de freguesia têm de entregar no município referente à atividade desenvolvida no âmbito dos contratos interadministrativos de delegação de competências e dos protocolos de colaboração celebrados.-----

-----Ainda no âmbito da delegação de competências nas juntas de freguesia a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, suscitou uma questão no que respeita à colocação de sinalização vertical.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu a questão suscitada pela senhora vereadora, designadamente que as juntas de freguesia não podem proceder à colocação de sinalética vertical sem o prévio parecer dos serviços técnicos. Também o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou informação adicional no âmbito desta matéria.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, as presentes propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e de protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

Mangualde, bem como os respetivos anexos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Os originais dos referidos contratos interadministrativos de delegação de competências e dos protocolos de colaboração consideram-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados.-

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----MINUTA DE ACORDO DE FINANCIAMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE 2023 / REDE MUNICIPAL E REDE INTERMUNICIPAL – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22098, de 12 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de acordo de financiamento a celebrar entre o município de Mangualde e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros no ano de 2023 / rede municipal e rede intermunicipal,**

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

devendo esta proposta ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia municipal. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando a aprovação, pelo Conselho Intermunicipal da CIM Visão Dão Lafões, na sua reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro, de dois acordos de financiamento no âmbito do serviço público de transportes, designadamente, um acordo de financiamento para pagamento de obrigações de serviço público no ano de 2023 e um acordo de financiamento no âmbito do concurso público a lançar; -----

-----Considerando que os mencionados acordos são complementares e não sobreponíveis, ou seja, o início da vigência do Acordo de Financiamento no âmbito do Concurso Público é condição para a caducidade do Acordo de Financiamento para pagamento de obrigações de serviço público;-----

-----Considerando que são comprometidos 8/12 do valor anual do acordo de financiamento relativo ao ano de 2023 para pagamento de obrigações de serviço público, e são ainda comprometidos os valores anuais do Acordo de Financiamento no âmbito do Concurso Público, em conformidade com as tabelas remetidas pela CIM.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas k), do n.º 1, do art.º 25.º e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação da deliberação da assembleia municipal ao conselho intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;-----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

----- Minuta do acordo de financiamento; -----

----- Nota técnica de fundamentação;-----

----- Deliberação do conselho intermunicipal da CIM; -----

----- Fichas de compromisso n.º 49576 e 4958." -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a celebração do presente acordo de financiamento resulta do facto de o município ter delegado na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões as competências para o exercício das atividades relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros / rede municipal e rede intermunicipal. Entretanto, o conselho intermunicipal da CIM em reunião extraordinária aprovou uma minuta de acordo de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

financiamento para pagamento de obrigações resultantes do sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros em 2023. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou esta transferência/delegação de competências na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e respetivo “pacote” financeiro associado, tendo ainda suscitado algumas questões no âmbito da imputação de despesas ao município de Mangualde, sobre a rede municipal e a rede intermunicipal. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que a gestão da rede de transportes públicos tem e sempre teve déficit de exploração, sendo esse déficit de exploração suportado pelos municípios. Defendeu também a vantagem, sobretudo em termos financeiros, resultante do “fator escala” e do facto deste processo/serviço ser gerido pela CIM e não por cada município individualmente, conforme justificou. Esclareceu ainda as questões suscitadas pelo senhor vereador no âmbito das compensações suportadas pelo município de Mangualde e sobre as redes municipal e intermunicipal. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, pretendeu reforçar que nesta situação de concessão o “fator escala” beneficia este processo e é uma mais-valia para o município e para a região.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, nos termos e para efeitos previstos na alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a minuta de acordo de financiamento a celebrar entre o município de Mangualde e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros no ano de 2023 / rede municipal e rede intermunicipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----O original do referido acordo de financiamento a celebrar entre o município de Mangualde e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões considera-se aqui fielmente reproduzido e fica arquivado na pasta dos protocolos, depois de legalizado. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----MINUTA DE ACORDO DE FINANCIAMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - CONCURSO PÚBLICO A LANÇAR – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22100, de 12 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de acordo de financiamento a celebrar entre o município de Mangualde e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros / concurso público a lançar, devendo esta proposta ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia municipal.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a aprovação, pelo Conselho Intermunicipal da CIM Visão Dão Lafões, na sua reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro, de dois acordos de financiamento no âmbito do serviço público de transportes, designadamente, um acordo de financiamento para pagamento de obrigações de serviço público no ano de 2023 e um acordo de financiamento no âmbito do concurso público a lançar; -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Considerando que os mencionados acordos são complementares e não sobreponíveis, ou seja, o início da vigência do Acordo de Financiamento no âmbito do Concurso Público é condição para a caducidade do Acordo de Financiamento para pagamento de obrigações de serviço público;-----

-----Considerando que são comprometidos 8/12 do valor anual do acordo de financiamento relativo ao ano de 2023 para pagamento de obrigações de serviço público, e são ainda comprometidos os valores anuais do Acordo de Financiamento no âmbito do Concurso Público, em conformidade com as tabelas remetidas pela CIM.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas k), do n.º 1, do art.º 25.º e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação da deliberação da assembleia municipal ao conselho intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Minuta do acordo de financiamento;-----

----- Nota técnica;-----

----- Deliberação do conselho intermunicipal da CIM;-----

----- Ficha de compromisso n.º 49571;-----

----- Ficha de cabimento n.º 47791;"-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou também que o presente acordo de financiamento resulta do facto de o município ter delegado na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões as competências para o exercício das atividades relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros e que em reunião extraordinária do conselho intermunicipal da CIM foi aprovada a minuta de acordo de financiamento no âmbito do concurso público a lançar durante o próximo ano.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou algumas situações no âmbito desta matéria, designadamente a diminuição de receita operacional, a insuficiência de orçamento para pagamento e daí a necessidade de os municípios avançarem com o pagamento de alguns valores durante o ano e que apenas no segundo semestre de 2023 o mencionado concurso público irá entrar em operação, assim como o facto de a própria CIM necessitar de um financiamento municipal para o exercício das suas atividades. Colocou ainda questão relativamente aos circuitos especiais.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou informação no âmbito das situações comentadas pelo senhor vereador. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, nos termos e para efeitos previstos na alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a minuta de acordo de financiamento a celebrar entre o município de Mangualde e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros / concurso público a lançar, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----O original do referido acordo de financiamento a celebrar entre o município de Mangualde e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões considera-se aqui fielmente reproduzido e fica arquivado na pasta dos protocolos, depois de legalizado. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA UNICATEGORIAL DE TÉCNICO SUPERIOR – APROVAÇÃO-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22105, de 12 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação acerca da abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando: -----

----- Que existem 3 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal vigente deste Município, submetido à Câmara Municipal em 16/12/2021 e à aprovação da Assembleia Municipal em 27/12/2021, e da existência de 1 (um) posto de trabalho aprovado na alteração do Mapa de Pessoal de 2022, submetida à Câmara Municipal em 20/04/2022 e à aprovação da Assembleia Municipal em 28/04/2022, respetivamente; -----

----- Que os mesmos postos de trabalho constam do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados; -----

----- Que não existe qualquer reserva de recrutamento que permita a ocupação de todos os postos de trabalho adiante identificados, ocupação essa, fundamentadamente, necessária;-----

----- Que, para efeito do cumprimento dos artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, antes da abertura do procedimento concursal, propriamente dito, será consultada a CIM enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), sendo que a última informação disponibilizada por aquela entidade é que não foi criada qualquer Comissão de Verificação da existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional e o Município de Mangualde não assume a posição de EGRA, por não ter trabalhadores em situação passível de colocação no sistema de valorização profissional e a inexistência, por esse motivo, da correspondente e prevista lista nominativa. -----

----- Que não é possível recorrer à mobilidade interna neste Município, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas, em virtude da escassez de pessoal em praticamente todos os setores e nem todos cumprirem com os requisitos exigidos para a função e/ou deterem as habilitações adequadas para a Carreira/categoria; -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

----- Que existem verbas destinadas à orçamentação e gestão de despesa com pessoal em funções, para aqueles postos de trabalho, conforme fichas de cabimento e compromisso anexas, assegurando o cumprimento do disposto no nº1 do artigo 31º da LTFP, conjugado com o nº2 do artigo 5º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3/9, na sua atual redação, sendo que essas verbas não se esgotam conforme assegurado pelos referidos documentos, emitidos pela Divisão Financeira; -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal de Mangualde delibere, favoravelmente, a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior: -----

-----3 (três) Técnicos Superiores, a afetar ao Setor da Educação e Desporto – Grau 3; --

-----Considerando que:-----

----- É necessário executar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam ou preparem a decisão.-----

----- É necessária a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.-----

----- É necessário exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

----- A representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.-----

----- É necessário quadro técnico para lecionar aulas nos projetos da atividade desportiva municipal (aulas de natação e hidroginástica da Escola Municipal de Natação, Mangualde Abraça os Jovens, Desporto Sénior, Férias Desportivas Municipais, Mangualde em Movimento), nas atividades de enriquecimento curricular e vigilância nas Piscinas Municipais de Mangualde.-----

-----1 (um) Técnico Superior, a afetar à Unidade Orgânica - Balcão Único Municipal, especialista em Informática -----

-----Considerando que:-----

----- Decorrente da constante evolução tecnológica, é fundamental para o Município dotar o seu quadro de pessoal de mais recursos humanos na área das Tecnologias de Informação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

----- O aumento da quantidade de dados, da complexidade dos sistemas informáticos, assim como o aparecimento de cada vez mais ameaças tecnológicas, fazem parte do ecossistema em que trabalhamos, e são vicissitudes que obrigam à criação de uma equipa de técnicos especializados com a capacitação necessária para dar resposta aos problemas e desafios futuros.-----

----- É de importância extrema dar resposta à transição digital, aos planos tecnológicos bem como ao investimentos e financiamento tão necessário para termos um território inteligente e digital.-----

----- Numa era onde os dados crescem de forma exponencial (todos os dias) é necessário existir uma equipa que permita que os mesmos sejam recolhidos, analisados, tratados e apresentada a informação para suportar e apoiar nas tomadas de decisão. ----

----- Com a automatização de procedimentos, o aumento de controlos, o aumento dos requisitos de segurança de informação, o cada vez maior fluxo de trabalho das áreas tecnológicas é fundamental, indispensável e urgente reforçar as equipas dos Sistemas Tecnológicos e de Informação por forma a não hipotecar o futuro do Município e por forma a não vetar o desenvolvimento do nosso território. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Os postos de trabalho objeto de recrutamento, pertencem à carreira unicategorial de Técnico Superior, correspondentes ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descritos no anexo a que se refere o nº2 do artigo 88º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, prosseguem atividades para as quais é exigida: Licenciatura nas áreas de Educação Física e Ciências do Desporto e Licenciatura adequada nas área de Informática e Tecnologias de Informação e Comunicação, respetivamente. -----

-----Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do nº 3 alínea g) do artigo 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Proposta do Presidente de Câmara. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

----- Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou se o recrutamento no âmbito dos mencionados procedimentos concursais será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que de acordo com a proposta de deliberação que o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira unicategorial de técnico superior, com licenciatura adequada nas áreas indicadas e correspondente conteúdo funcional e grau de complexidade, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2, do art.º 88.º da LTFP e, atendendo ao estabelecido no n.º 4, do art.º 30.º e art.º 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE, NO ÂMBITO

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

DA INICIATIVA “APOIE A ECONOMIA LOCAL – COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL DE MANGUALDE – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 21744, de 06 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“**Deliberação sobre a atribuição de apoio financeiro de € 13.530,00** (treze mil, quinhentos e trinta euros) **ao comércio local.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

----- O comércio local faz parte da cultura e da vivência dos povos e, durante muitos anos, esteve enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários verificados nos tempos modernos, surgiram as grandes superfícies, com implicações no dinamismo do comércio local.-----

----- Num contexto ainda de algumas dificuldades económicas, é objetivo da Associação Empresarial de Mangualde contribuir para contrariar esta tendência, procurando também atrair ao concelho habitantes de municípios vizinhos. Além do estímulo à população para que faça compras a nível local, as lojas são diretamente beneficiárias dos valores atribuídos. -----

----- As consequências motivadas pela pandemia originada pela Covid-19, que alterou substancialmente, o ritmo de vida das populações, provocando uma crise económica imprevisível e que se mantém atualmente.-----

----- Tendo sempre como finalidade disponibilizar o apoio que o nosso comércio necessita, a Associação Empresarial de Mangualde em articulação conjunta com o Município de Mangualde desenvolveu o concurso “Apoie o Comércio Local”.-----

----- O objetivo fulcral do mesmo é revitalizar e alavancar a normalidade da atividade económica no nosso concelho. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- O Município de Mangualde no âmbito das atribuições e competências dos seus órgãos, nomeadamente nos termos do disposto no art.º 33º, n.º 1, al. o) do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09, tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

----- Por outro lado, nos termos da alínea ff) do nº 1 do referido preceito legal o Município tem competências para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

----- **Divulgação:** -----

----- Nos termos da lei. -----

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de protocolo. -----

----- Fichas de cabimento e compromisso." -----

----- Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, suscitou dúvida relativamente ao clausulado da minuta do acordo de colaboração, designadamente no que respeita ao fim a que se destina o apoio financeiro atribuído. -----

----- O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o apoio financeiro previsto no acordo de colaboração é específico e destina-se aos colaboradores do município e aos prestadores de serviço do município. -----

----- Perante esta justificação a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, sugeriu que, por uma questão de formalismo, a fundamentação que antecede a atribuição deste apoio, como tem um fim específico, deveria fazer menção e ser ao abrigo de uma norma que existe de apoio aos trabalhadores, sendo esta apenas uma sua proposta de melhoria técnica e jurídica do documento, ou seja, a fundamentação deveria especificar melhor porque os fundamentos apresentados são gerais. -----

----- Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial no âmbito da iniciativa "Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde - 3.^a edição", com a atribuição de um apoio financeiro no montante de 13 530,00 € (treze mil quinhentos e trinta euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- O original do referido acordo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial considera-se aqui fielmente reproduzido e fica arquivado na pasta de protocolos, depois de legalizado. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA DR.ª FELISMINA ALCÂNTARA” –
APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA - PROCESSO
2021/300.10.001/98-----**

-----No âmbito da empreitada em referência, os serviços técnicos elaboraram informação em 02 de dezembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22012, de 09 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“- Aprovação da proposta de alteração da fórmula da revisão de preços ao abrigo do regime excecional e temporário de revisão extraordinária de preços.-----

----- Aprovação da despesa referente ao valor da revisão extraordinária de preços provisória de 55.367,27€ (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----A proposta de alteração da fórmula da revisão de preços apresentado pelo empreiteiro reúne os critérios de exigibilidade previstos no regime excecional e temporário, sendo que a nova fórmula de cálculo para a revisão de preços (Formula tipo M03 - Edifícios Escolares) possui uma estrutura de custos mais ajustada à obra em causa, quando comparada com a fórmula contratualmente estabelecida (Fórmula tipo M06 - Reabilitação Média de Edifícios). -----

-----O Regime excecional e temporário de revisão extraordinária de preços, Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, depende da iniciativa do empreiteiro e para que tal aconteça, é necessário que o empreiteiro demonstre a elegibilidade da revisão extraordinária de preços, nos termos previstos nesse diploma. -----

-----A revisão ordinária/extraordinária de preços é obrigatória por força do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos (CCP).-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----**Fundamentos de direito:**-----
-----Em respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, em consonância com o disposto pelo artigo 382.º, do Código dos Contratos públicos (CCP) na sua redação atual.-----

-----**Divulgação:**-----
-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;-----
-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----
-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----
-----Informação técnica;-----
-----Documentos com o pedido do empreiteiro;-----
-----Parecer jurídico;-----
-----Revisão extraordinária de preços provisória n.º 1;-----
-----Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento."-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a revisão de preços extraordinária está bem apresentada pela entidade adjudicatária e bem fundamentada pelos serviços técnicos e de acordo com a informação técnica estão reunidas todas as condições para aprovação da presente revisão de preços extraordinária.

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, ao abrigo do estabelecido no Dec.-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, e em consonância com o disposto no art.º 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, no âmbito da empreitada de “Reabilitação da Escola Dr.ª Felismina Alcântara”, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da fórmula da revisão de preços ao abrigo do regime excecional e temporário de revisão extraordinária de preços e aprovar ainda a despesa referente ao valor da revisão extraordinária de preços provisória de 55 367,27€ (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa,

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS” – DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI -----

-----No âmbito da empreitada em referência, os serviços técnicos elaboraram informação em 09 de dezembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22121, de 12 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, juntamente com a al. b) do art.º19º, art.º 36.º, 38º e 40.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), **proponho que a câmara municipal delibere aprovar as peças do procedimento, a decisão de contratar e autorização de despesa e a designação do júri do procedimento para a empreitada de Reabilitação das Piscinas Municipais.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que o complexo de desporto e lazer do final dos anos 90, apresenta visíveis indícios de deterioração e ao mesmo tempo é necessário dotá-lo de soluções construtivas e equipamentos que promovam a melhoria da eficiência energética, eficiência na exploração e redução do consumo de água;-----

-----Considerando que se pretende proceder ao tratamento dos elementos de betão na área técnica, substituição de revestimentos no acesso às bancadas, impermeabilização das coberturas do Bar e Alpendre de acesso à receção, isolamento térmico da cobertura da Área técnica e Acesso aos balneários, substituição das caixilharias na Nave principal, portas de entrada e janelas nos corredores de Acesso aos balneários e bancadas, substituição do sistema de AVAC (climatização, ventilação e aquecimento de águas), implementação de Gestão Técnica Centralizada, substituição de quadros elétricos e luminárias para luminárias LED, substituição do Sistema de Tratamento de água dos tanques exteriores e tanque desportivo interior e substituição dos pavimentos exteriores;

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Considerando que se encontram concluídas as peças do procedimento da empreitada de Reabilitação das Piscinas Municipais; -----

-----Considerando que o **prazo de execução** previsto para a empreitada é de **365 dias**, prevendo-se a execução dos trabalhos no interior do edifício no primeiro semestre, para que a reabertura das piscinas interiores seja viável em setembro de 2023; -----

-----Considerando que o valor estimado para os trabalhos da empreitada, baseado em preços atuais de mercado, resultou no valor de **988.300,00€ (novecentos e oitenta e oito mil e trezentos euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o **valor do contrato**; -----

-----Considerando que é necessária a autorização de despesa para o procedimento da Empreitada de Reabilitação das Piscinas Municipais pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

-----Considerando que é necessária a aprovação das peças de concurso pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

-----Considerando que deverá ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, júri para o procedimento; -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, juntamente com a al. b) do art.º 19.º, art.º 36.º, 38.º e 40.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Chefe de divisão da DGOPPUEP-----

-----Plataforma de contratação pública Acingov-----

-----Diário da República-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica -----

----- Fichas de cabimento n.º 47803-----

----- Decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa; -----

----- Peças do Procedimento: Caderno de encargos e Programa do procedimento." ---

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou que esta é efetivamente uma intervenção necessária e vantajosa, que irá colocar alguns condicionalismos porque está previsto que a intervenção terá um ano de execução,

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

porém, será para benefício da própria infraestrutura. Alegou ainda que, na sua opinião, os projetos de algumas das intervenções previstas deveriam ter obrigatoriamente a subscrição de um arquiteto e não apenas por um Eng.^o Civil e por um eng.^o Eletrotécnico, devendo também existir um projeto de acessibilidades no âmbito da intervenção que vai ser efetuada. Depois questionou também se está prevista a redução e controlo do consumo de água naquelas instalações e disse também ter verificado que os valores inscritos nas fichas de cabimentação não estão em articulação com o valor da proposta de orçamento apresentada.-----

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu a questão suscitada pelo senhor vereador no que respeita ao cabimento ou dotação orçamental, alegando que esta empreitada terá impacto financeiro no ano de 2023, porém, para ser possível lançar o concurso teve de ser orçamentada, com um valor residual e necessário para permitir ao município lançar o procedimento, justificando ainda que no momento da adjudicação o orçamento já estará corrigido em função do valor necessário para o efeito.-----

-----Entretanto, para esclarecer as restantes alegações suscitadas pelo senhor vereador, foi solicitada a presença na reunião da chefe de divisão, Eng.^a Natércia Peixoto. -----

-----Já na reunião a chefe de divisão, senhora Eng.^a Natércia Peixoto, esclareceu as dúvidas e questões suscitadas no âmbito desta matéria. Relativamente à questão da intervenção do arquiteto, informou que os serviços haviam ponderado efetivamente essa questão e que foi colocada à consideração dos serviços de licenciamento de obras, tendo havido entendimento de que não se verifica essa necessidade porque esta obra se insere no âmbito da renovação/reformulação, não existindo alteração na arquitetura da infraestrutura, ou seja, na fachada exterior serão substituídas caixilharias e será também executada a renovação dos pavimentos exteriores, mas será tudo no âmbito da renovação e não será nada de novo. Em relação ao plano de acessibilidades, pela mesma ordem de raciocínio, justificou que as Piscinas Municipais já são acessíveis para pessoas com mobilidade condicionada e a única questão que poderia ser ponderada seria a colocação de um elevador, o que não irá ser feito, porque é muito oneroso para a utilização que efetivamente teria. No que respeita às questões relativas à redução e controlo do consumo de água nas instalações, informou nos setores em que foi possível introduzir sistemas automáticos, está a ser feito o será feito no âmbito deste procedimento conforme explicou, nomeadamente tornar o tratamento de cada um dos tanques autónomo, em conformidade com a legislação em vigor e também exigência da delegada de saúde, sendo também este tratamento automatizado e de forma a ficar monitorizado. Em termos

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

de poupança da água, esta resultará das intervenções, não havendo necessidade de controlar outros fatores, porque tudo onde foi possível colocar automação, esta foi colocada. Informou ainda que a água de lavagem dos filtros é conduzida para um tanque onde é possível ser recuperada, ou seja, também de acordo com a legislação em vigor, esta terá de ser previamente tratada para poder ser reutilizada. Por esse motivo, em cada momento é necessário avaliar e ponderar a relação custo/benefício nessa reutilização, conforme explicou.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea b), do art.º 19.º, e artigos 36.º, 38º e 40.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar, a autorização de despesa, as peças do procedimento e a designação do júri do procedimento no âmbito da empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de dezembro de 2022

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e dois minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)